



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.

1.2 Diretrizes

Em se tratando de gestão democrática do ensino público, no caso especial, do ensino público municipal, a questão deve ser tratada sob três dimensões:

- A forma de designação, o acompanhamento de seu trabalho e os programas de capacitação para os diretores das unidades escolares;

- A organização e o funcionamento do órgão ou dos órgãos colegiados que participam da administração da escola, juntamente com a direção;

- Os órgãos colegiados de acompanhamento, proposições de políticas públicas, análises e pareceres sobre as decisões administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino ou do sistema municipal de ensino.

1.3 META 19:

- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A. Estratégias do PNE para a meta 19

1- Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

2- Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

B. Estratégias do Município para a meta 19 do PNE

1- Assegurar em lei específica a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de direção de escola, possibilitando preferencialmente a participação da comunidade escolar.

2- Efetuar estudos sobre a organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;

3- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

4- Realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação discutindo e propondo sugestões para a ampliação do ensino fundamental, médio, profissional e superior no Município;

5- Viabilizar junto ao MEC, Programa de Formação Continuada específica para os gestores escolares e membros dos conselhos escolares.

VIII FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1. FINANCIAMENTO E GESTÃO

1.1 Conceito e organização

A Constituição atual, de 05 de outubro de 1988, manteve esta exigência alterando, para a União, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Art. 212. *A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Neste mesmo artigo, em seu § 5º, inclui o salário educação como mais uma fonte de recursos para o ensino fundamental, agora estendido para toda a educação básica.

Art. 212.

...

§ 5º *A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da Lei.*

O Município está aplicando o mínimo exigido (25%) das receitas e transferências recebidas da União e do Estado. E ainda é seguido o art. 60 das disposições constitucionais transitórias. De acordo com o art. 7º da Lei nº 9.424/96, o Município está aplicando 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério e os outros 40% na parte administrativa e técnica da Educação Fundamental.

O FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, passou a vigorar a partir no ano de 2007 através da Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com implantação gradativa da educação infantil e do ensino médio nos três primeiros anos, estando previsto seu término para 2020.

Além dos 25% da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo "retorno do FUNDEB" e do salário-educação, o Município recebe outras transferências voluntárias através de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber:

- a. Programa Nacional do Livro Didático,
- b. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
- c. Programa Nacional de Alimentação das Creches – PNAC,
- d. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,
- e. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE,
- f. Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/Estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Além desses recursos de transferência automática, o Município pode receber outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mediante aprovação em projetos específicos, através do PAR. Conforme orientação do MEC, através da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, a partir do 2ª semestre o ano de 2015, os projetos do PAR que não tiverem fundamento nos respectivos planos municipais ou estaduais, não serão aceitos.

1.2 Diagnóstico

Para elaboração do Plano Municipal de Educação é preciso levantar a receita dos recursos vinculados à educação mais as do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e agora do FUNDEB e dimensionar seus recursos atuais e potenciais para a educação. O quadro abaixo demonstra o volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados, em atendimento ao disposto no art. 212 da CF/88:

| ANO | VALORES APLICADOS | % SOBRE A RECEITA | % EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR |
|------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| 2008 | 1.385.029,56 | 27,17% | 2,17% |
| 2009 | 1.673.542,31 | 28,27% | 20,83% |
| 2010 | 1.882.177,49 | 28,23% | 12,47% |
| 2011 | 2.389.824,61 | 29,44% | 26,97% |
| 2012 | 2.222.771,95 | 30,24% | -6,99% |
| 2013 | 2.308.291,84 | 25,37% | 3,85% |
| 2014 | 2.535.708,40 | 25,51% | 9,85% |

Fonte: Balanços financeiros anuais do Município

O quadro abaixo demonstra os valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB:

A-



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

| ANO | VALORES RECEBIDOS | % DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR |
|------|-------------------|---|
| 2008 | 725.937,52 | 34,95% |
| 2009 | 791.736,68 | 9,06% |
| 2010 | 887.801,83 | 12,13% |
| 2011 | 971.740,56 | 9,45% |
| 2012 | 908.466,90 | -6,51% |
| 2013 | 1.037.944,29 | 14,25% |
| 2014 | 1.332.505,67 | 28,38% |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional -2014

Além dos recursos do FUNDEB e demais impostos em atendimento ao art. 212 da CF/88, o Município passou a receber, a partir do ano de 2001, a sua cota-parte relativa ao salário-educação, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

| ANO | VALORES RECEBIDOS | % DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR |
|------|-------------------|---|
| 2008 | 64.252,05 | 22,65% |
| 2009 | 72.412,99 | 12,70% |
| 2010 | 86.701,25 | 19,73% |
| 2011 | 95.400,31 | 10,03% |
| 2012 | 95.129,32 | -0,28% |
| 2013 | 110.500,34 | 16,16% |
| 2014 | 134.117,60 | 21,37% |

Fonte: MEC/FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Além dos recursos do FUNDEB e do salário-educação, o Município de Bela Vista da Caroba recebeu também, no ano de 2014, repasses de programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC, mediante transferências automáticas:

| PROGRAMA | VALOR |
|---|--------------|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 83.160,00 |
| BRASIL CARINHOSO TD - TRANSFERENCIA DIRETA | 29.712,41 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 68.574,50 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 5.720,00 |
| Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE/ESTADO) | 106.973,85 |
| MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA | 8.806,14 |
| PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA | 241.880,01 |
| PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 255.000,00 |

1.3 Diretrizes

As diretrizes básicas para o financiamento da educação consistem, em primeiro lugar, na vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento de ensino. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui-se diretriz da maior importância, a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino como os conselhos de educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

1.4 META 20:

- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Obs: Pela meta 20 do PNE, a União deverá investir o mínimo de 7% (sete por cento) do PIB nacional – Produto Interno Bruto na educação pública até o final do 5º ano da vigência do plano e alcançar o percentual de 10% (dez por cento) do PIB até o ano de 2024.

A. Estratégias do PNE para a meta 20.

1- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

2- 20.6 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

3- Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

4- Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

5- Embora a meta 20 e suas estratégias sejam de responsabilidade da União, sua consequência – aumento dos recursos da educação – reflete diretamente nas metas previstas do Município na questão do financiamento da educação.

B. Estratégias do Município para a meta 20 do PNE

1- Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2- Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

3- Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.

4- Manter no Município a educação infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização.

5- Ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.

6- Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.

7- Estabelecer programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar.

8- Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

9- Implantar a avaliação de desempenho aos trabalhadores de apoio da educação, definida no seu plano de carreira.

10- Manter a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos, definidos pelo Poder Executivo.

11- Definir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, através do Órgão Municipal de Educação, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade escolar.

12- Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

13- Estabelecer, a partir da implantação deste Plano, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal.

14- Construir, dentro dos padrões mínimos de infra-estrutura definidos neste Plano, novas salas e repartições administrativas no setor educacional dos Centros de Educação Infantil de forma que possa atender a demanda.

15- Prover recursos para a formação da equipe multidisciplinar estabelecida pelo Órgão Municipal de Educação, nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

16- Equipar continuamente, durante a vigência deste Plano, as bibliotecas das escolas da rede municipal com literatura adequada, para proporcionar a todos os educandos da Educação Básica e suas modalidades, o acesso a uma literatura própria para a idade em que se encontram.

17- Implantar, após a aprovação deste Plano, em um ano, uma biblioteca do professor, com acervo próprio para o desenvolvimento de suas atividades em funções docentes e de suporte pedagógico, bem como com literatura que promova o seu desenvolvimento intelectual.

18- Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias com as empresas públicas e privadas para que estimulem e ofereçam a seus funcionários condições e acesso à Educação Básica.

19- Assegurar, com a colaboração da União e Estado, o provimento da merenda escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-protéicos, por faixa etária.

20- Adquirir, a partir da implantação deste Plano, gradativamente, veículos para os serviços do Órgão Municipal de Educação, até atender suas reais necessidades.

21- Garantir, com a aprovação deste Plano, que os recursos destinados à Educação Especial sejam suficientes para a execução das metas do PME, contando para tanto com as parcerias entre as áreas de saúde, assistência social e outras afins.

22- Estimular a participação em ações conjuntas entre as redes de ensino dos municípios da região e o Sistema Estadual de Educação.

23- Implantar e implementar, após a aprovação deste Plano, um sistema de avaliação de aprendizagem e de desempenho dos alunos, dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

A



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

24- Assegurar que, na elaboração orçamentária da Educação, sejam contempladas as necessidades financeiras para a execução deste Plano Municipal de Educação.

25- Elaborar e executar, a partir da aprovação deste Plano, um projeto de dinamização de APMs, com orientações e definições de suas atribuições em relação ao processo educacional.

26- Estabelecer, a partir da vigência do PME, a revisão geral dos projetos pedagógicos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, de forma a adaptá-los com ações que estabeleçam o cumprimento das metas deste Plano.

**METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO**

I NÍVEIS DE ENSINO

1. ENSINO MÉDIO

1.1 Conceito e organização

O Colégio Estadual Santo Antônio, por ser o único estabelecimento estadual a ofertar ensino Fundamental e Médio, tem o importante papel de proporcionar a seus alunos e comunidade escolar uma educação de qualidade, de forma a possibilitar que nosso educando exerça seu papel de cidadão crítico e consciente em suas ações e decisões.

Este colégio é conduzido e sustentado em uma linha histórico-crítica, respeitando as diferenças e aprendendo com elas. Este estabelecimento de ensino oferta o Ensino Fundamental de 6º à 9º Anos e Ensino Médio.

A escola é o ponto de partida de toda civilização ou dimensão dela. Este estabelecimento oferece aos seus educandos condições básicas do processo ensino aprendizagem, para isto todos os professores são habilitados para as disciplinas que trabalham



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

e buscam a qualidade e o máximo de apropriação por parte de seus alunos.

Buscamos condições dignas e igualitárias de permanência na escola, pois somos educadores e temos a missão de oferecer a essência do saber de forma humana e elaborada, pois o diretor e o diretor auxiliar juntamente com o apoio de seus colegas, pais e alunos é que podem estar viabilizando, norteando e aplicando meios e recursos para qualidade da educação oferecida.

O Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, sob código nº 274, situada na Avenida Rio Grande do Sul S/N, centro do Município de Bela Vista da Caroba, sob código nº 00140, com dependência administrativa Estadual a SEED, código 02, e pertencendo ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, sob código 12, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A autorização de funcionamento do Colégio foi reconhecida pela resolução nº 20/82 de 26/04/82, o curso do Ensino Fundamental foi autorizado pela resolução nº 726/96 de 25/03/92, e renovada pela resolução nº 1084/03 de 23/05/03, o Regimento Escolar deste estabelecimento foi aprovado pelo ato administrativo nº 387 de 27/11/2001.

Este Colégio esta distante do Núcleo Regional de Educação a 100 Km.

O Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, já funcionava desde 1964 e se localizava nas imediações do atual campo de futebol em Bela Vista, passando após para o local da Capela da Igreja Católica Santo Antônio, fator pelo qual levou o mesmo nome provisoriamente, até que fosse construída em 1964, mantendo o mesmo nome que hoje possui. Em 1974 foi passada para o prédio de alvenaria na Rua Parigot de Souza, com 804 m², na esquina com a Av. Rio Grande do Sul com área de 4.100 m².

Em 1975 esta escola cedia também suas dependências para o funcionamento de quatro (04) séries do Ginásio Estadual Padre Anchieta, da sede do município de Pérola D'Oeste.

Em 1980 a Escola Santo Antônio passa a denominar-se Escola Estadual Santo Antônio – Ensino de 1º Grau.

A



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Até 1992 a Escola Estadual Santo Antônio, amparada pela Lei 5692/71, atendia o ensino de 1º Grau do Pré-escolar até 8ª Série. A partir de 1992 foi criada a Escola Municipal Bom Jesus que passou a responder pelo Ensino do Pré-escolar até a 4ª Série do Ensino de 1º Grau. A Escola Estadual Santo Antônio passa a responder desta data em diante pelo Ensino Fundamental de 5ª à 8ª Séries pela resolução n.º 726/92. O prédio é patrimônio do Estado. Em 1998, através da Resolução 486/98 de 17/02/98 a Secretaria Estadual de Educação autoriza o funcionamento do Curso de Educação Geral e a Escola Estadual Santo Antônio – Ensino de 1º grau passa através da Resolução 486/98 a denominar-se Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino de 1º e 2º graus. Em 11/09/1998, através da Resolução n.º 3120/98, a Secretaria Estadual de Educação – resolve autorizar a adequação na nomenclatura

Faz parte da estrutura do colégio a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - A.P.M.F. e Conselho Escolar. A Associação de Pais, Mestres e funcionários, participa na elaboração de planos de aplicação financeira de verbas oriundas do poder público e de qualquer outra origem, bem como articular fontes de arrecadação, envolvendo a comunidade em geral, com fins de auxiliar na manutenção do estabelecimento. O conselho Escolar atua como mediador dos anseios da comunidade educativa em que esta inserida, buscando alternativas para efetivar projetos que visem garantir o cumprimento de sua função que é ensinar. Articula suas ações com os profissionais da Educação preservando a especificidade de cada área de atuação.

O Grêmio Estudantil é a organização dos alunos, os mesmos exercem seus papéis de cidadãos, se organizam e expõem seus anseios junto à direção. É votado e escolhido pelo alunado.

1.2 Diagnóstico

Evolução das matrículas no ensino médio, realizadas no Colégio Estadual Santo Antônio:

| MANTENEDORA | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---------------|------|------|------|------|------|------|
| Rede estadual | 188 | 195 | 177 | 194 | 205 | 190 |
| TOTAL | 188 | 195 | 177 | 194 | 205 | 190 |

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual Santo Antônio – 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Número de turmas e alunos do ensino médio em 2014, com matrículas no Colégio Estadual Santo Antônio:

| ANOS | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 03 | 28 | 85 |
| 2º ano | 03 | 17 | 52 |
| 3º ano | 03 | 17 | 53 |

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual Santo Antônio – 2015.

Número de turmas e alunos do ensino médio em 2015, com matrículas no Colégio Estadual Santo Antônio:

| ANOS | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 03 | 23 | 69 |
| 2º ano | 03 | 20 | 60 |
| 3º ano | 03 | 22 | 66 |
| TOTAL | | | 195 |

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual Santo Antônio – 2015.

Considerando que a Emenda Constitucional nº 59/2009 obriga a matrícula até os 17 anos de idade, o número de vagas disponíveis no ensino médio comporta e atender todos os jovens até 17 anos de idade, mas para que seja aplicado uma educação com ainda mais qualidade - tempo integral - necessitamos de mais espaços .

1.3 META 3:

A.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A. Estratégias do PNE para a meta 3

1- Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

B. Estratégias do Município para a meta 3 do PNE

1- Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

2- Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita.

3- Articular a busca ativa dos estudantes junto à todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.

4- Apoiar a institucionalização do programa nacional de diversificação curricular do Ensino Médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática. Ensino Médio Inovador (PROEMI) organizado através de Macro Campos.

5- Incentivar e apoiar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio como critério de acesso à Educação Superior.

6- Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

7- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

8- Incentivar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

2. ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL

2.1 Conceito, organização e Diagnóstico

O nosso município de Bela Vista da Caroba, não possui ensino médio profissional, escolas técnicas federais e não oferece cursos de educação profissional nas escolas públicas, o que tem ocasionado restrições de atendimento e constituído aspecto inibidor ao acesso de significativo contingente de jovens e adultos a essa formação que precisam se deslocar para outros municípios da região.

No entanto alguns curso são desenvolvidos em parcerias com o Cras, ou empresas afins a alguns jovens, adultos ou idosos.

2.2 META 11 E 10:

- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.

A. Estratégias do PNE para a META 11 E 10

1- Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

2- Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

3- Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

B. Estratégias do Município para a meta 11 e 10 do PNE

1- Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

2- Articular aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio para a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3- Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4- Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

5- Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

6- Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

7- Intensificar, a partir da aprovação desta Lei, ações conjuntas com empresas privadas, bem como com as demais secretarias municipais, especialmente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em razão do perfil econômico do Município, no sentido de oferecer cursos, de curta duração e de atuação profissional.

2.3 META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA

- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A. Estratégias do PNE para a meta 8

1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

B. Estratégias do Município para a meta 8 do PNE

f.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

1- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

2- Realizar pesquisa no Município para levantar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de idade.

3- Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.

II. MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR

1. ENSINO SUPERIOR

1.1 Conceito e organização

Nas discussões sobre Plano Municipal de Educação, às vezes somos tentados a abordar a questão da educação superior como uma preocupação suplementar, ligada quando muito à formação em nível superior dos professores da rede.

Não podemos reduzir a responsabilidade do município a este aspecto. A não ser que o município renuncie a sua autonomia, a discutir seus rumos de desenvolvimento econômico e social, se negue a fazer história, é necessário um relacionamento com as Universidades Estaduais e parcerias com municípios vizinhos para encontrar alternativas favoráveis a população.

Temos certeza que por menor que seja o município, de Bela Vista da Caroba por menos populoso que seja sua rede, as famílias aqui residem, estão muito preocupados em oferecer um curso superior aos seus filhos.

Mesmo que a Secretaria de Educação não vá atuar como ofertante de cursos superiores, o Poder Público Municipal tem que ter uma política de educação Superior de seus cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

1.2 Diagnóstico

Vale salientar de que um curso apenas, não atenderia os anseios da população local, pois o município de Bela Vista da Caroba possui, aproximadamente 39 acadêmicos frequentando cursos diferentes.

Destes, 39 acadêmicos, 13 frequentam o cursos a distância oferecido por varias instituições de ensino. E os outros 26, se deslocam para municípios vizinhos ou distantes, utilizando-se de locação de transporte coletivo ou moram, temporariamente, nas respectivas cidades enquanto estudam.

A Educação Superior é uma dívida social e educacional que os representantes de autoridades do município devem se engajar em busca de soluções.

A Educação Superior em Bela Vista da Caroba enfrenta problemas que não são diferentes dos enfrentados no restante do país, mas com um agravante, o fato de não ofertar esta modalidade de ensino presencial no Município.

Conforme pesquisado com as autoridades representativas do Município, seria um grande avanço para a educação municipal, a implantação de uma instituição pública municipal de nível superior, porém pelos escassos recursos de que dispõe, inviabiliza o investimento nesta modalidade de ensino, além de que é atribuição do Município, por lei, o atendimento prioritário do Ensino Fundamental, enquanto que à União cabe o atendimento da Educação Superior.

Planilha da relação de cursos e quantidade de alunos cursando Ensino Superior.

| Curso | Nº de Matrículas 2015 | Presencial | EAD |
|-----------------|-----------------------|------------|-----|
| Direito | 01 | 01 | |
| Artes | 03 | 02 | 01 |
| Pedagogia | 9 | 03 | 06 |
| Administração | 4 | 04 | |
| Educação Física | 05 | 01 | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

| | | | |
|-----------------------------------|----|----|----|
| Matemática | 01 | 01 | |
| Farmácia | 02 | 02 | |
| Letras Português/Inglês/Espanhol | 03 | 03 | |
| Ciências Química/Biologia, Física | 08 | 08 | |
| Engenharia de Produção | 01 | 01 | |
| Sistema de informática | 01 | | 01 |
| Total | 39 | 26 | 12 |

Fonte: Pesquisa de Campo, junto aos acadêmicos – 2015.

O Município, mesmo não tendo obrigação direta com a educação de nível superior, tem procurado ajudar, dentro dos escassos recursos de que dispõe, os acadêmicos que residem nesta localidade, pois mantém convênio com o CIEE, empresa esta que contrata estagiários para auxiliar a prefeitura e certas atividades específicas de seus cursos, a qual tem atualmente universitários contratados e recebendo uma bolsa auxílio.

1.3 Diretrizes

Para que as instituições de Educação Superior possam desempenhar sua missão educacional e social, o apoio público é decisivo. Num mundo onde o conhecimento sobrepõe os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância destas instituições é cada vez maior.

As Instituições de Ensino Superior tem muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, estaduais e municipais para colocarem estes, à altura das exigências e desafios do século XXI, encontrando a solução para os problemas atuais, em todos os campos da vida e da atividade humana, abrindo horizontes para um futuro melhor à sociedade brasileira, reduzindo as desigualdades entre os humanos.

A oferta de Educação Básica de qualidade para todos está, em grande parte nas mãos dessas instituições, na medida em que a elas compete primordialmente a formação dos profissionais do magistério; a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

nível superior, a produção de pesquisa e inovação, a busca de solução para os problemas atuais, são funções que destacam o Ensino Superior no objetivo de projetar a sociedade brasileira num futuro melhor.

1.4 META 12:

- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A. Estratégias do PNE para a meta 12

1- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

2- Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

B. Estratégias do Município para a meta 12 do PNE

1- Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

A



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

2- Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

3- Realizar após a implantação deste plano levantamento periódico, junto a alunos do Ensino Médio, para detectar o curso mais desejado entre eles, verificando a possibilidade de sua oferta na modalidade a distância.

4- Elaboração de diagnóstico, quanto a demanda de alunos que necessitam de auxílio transporte para nível superior e estudo de impacto para projeto de criação de auxílio.

5- Garantir, através do órgão Municipal de Educação o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas instituições de Educação a Distância, assegurando o cumprimento da proposta pedagógica em relação aos estágios.

6- Garantir espaço nas escolas municipais para o desenvolvimento de estágios supervisionados aos acadêmicos que dele necessitarem para o complemento de sua formação.

7- Assegurar através do órgão Municipal de Educação a divulgação dos cursos de educação a distância, bem como das melhores propostas e da legalidade dos mesmos.

8- Capacitar, a partir da implantação deste Plano, progressivamente, todos os professores e demais servidores da rede municipal para a utilização plena das tecnologias educacionais.

9- Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para esta modalidade de ensino e em regime de colaboração com o Estado, apoiar as suas iniciativas.

10- Firmar parcerias, após a aprovação deste Plano, com os sistemas estadual, federal e a iniciativa privada, para incentivar e ampliar a oferta da educação profissionalizante.

1.5 META 13: AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

-Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

A. Estratégias do PNE para a meta 13

1- Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

2- Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

3- Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

B. Estratégias do Município para a meta 13 do PNE

1- Possibilitar o uso de instalações e equipamentos da rede municipal para a aplicação dos instrumentos de avaliação do ensino superior.

2- Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

3- Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

1.6META 14: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

A. Estratégias do PNE para a meta 14



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

1- Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

2- Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

B. Estratégias do Município para a meta 14 do PNE

1- Incluir no plano de carreira do magistério a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em educação.

2- Aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A implantação e a execução com sucesso, deste Plano Municipal de Educação – PME, no Município de Bela Vista da Caroba depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, na figura do Dirigente Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidos, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania plena.

O PME é um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

O Poder Público Municipal deverá instituir o Sistema Municipal de Avaliação instituindo mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME, observando os seguintes dados:

- a) **Estatísticos**, que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico.
- b) **De aferição qualitativa**, elaborados periodicamente, de acordo com os prazos das metas, serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final.
- c) **De acompanhamento**: elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Os instrumentos de avaliação instituídos pelo Estado do Paraná, bem como o Censo Escolar, SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e os dados do IBGE são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e apontam se as prioridades, metas e objetivos estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implantadas.

Além da avaliação contínua da execução do PME, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será realizada no segundo ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 02/2001**: Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Lei Nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na Forma Prevista no Art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação.

_____. Resolução CNE/CEB, nº 01, de 05 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE nº 02/2003**: Normas para a Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais, no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Curitiba: CEE, 2003.

_____. Outras referências a serem citadas